

PORTARIA Nº 004, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar  
Discente e dá outras providências.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE – ETEVI, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe confere o artigo 109 do Regimento Escolar da Escola Técnica do Vale do Itajaí-ETevi, homologado pela Resolução nº 119/1999, de 13 de setembro de 1999:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD), para que se processe, por analogia, na forma preconizada pelos artigos 94 e seguintes do Regimento Interno da Universidade (Res. nº 129/2001), Parecer nº 128/2022/PROGEF, Memorando nº045/2022/REITORIA e, subsidiariamente, pelas normas protetivas aos adolescentes, para apuração e esclarecimento dos fatos apontados no Memorando nº 008/2022/ETevi e demais documentos, que passam a integrar este procedimento, permitindo-se averiguar as supostas autorias e materialidade ilícitas.

Art. 2º. Os fatos narrados, constituem, em tese, afronta aos deveres dos alunos segundo previsão do art. 101 do Regimento Escolar da Escola Técnica do Vale do Itajaí-ETevi, homologado pela Resolução nº 119/1999, de 13 de setembro de 1999, precisamente nos seguintes incisos: “II) Respeitar as normas disciplinares da ETEVI”; “V) Tratar com urbanidade e respeito: a Direção, professores, funcionários e colegas”; “VIII) Contribuir para a elevação moral do nome da ETEVI e promover seu prestígio em qualquer lugar onde estiver”; e, “IX) Cumprir fielmente os demais preceitos deste Regimento”.

Art. 3º. Designar a Comissão formada pelos seguintes servidores do quadro para conduzir a instrução processual: Kelly Kristine de Souza, Maria Helena Batista e Paulo Roberto Francisco, nomeados pela Portaria nº 003/2022, da ETEVI.

Art. 4º. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, pela Direção da ETEVI, mediante justificativa da comissão processante.

Art. 5º. Decretar o **sigilo** processual como garantia de inviolabilidade às pessoas dos agentes envolvidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de abril de 2022.

**Manoel José Fonseca Rocha**  
Diretor da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante